



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**EDITAL Nº. 002/2021**

**PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO**

**AÇÃO COMUNITÁRIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal nº. 3.557, de 28 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal 3.945 de 17 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as inscrições para o Processo Seletivo, para contratação imediata de 20 bolsistas e cadastro de reserva de 10 bolsistas para o Programa Frente Emergencial de Trabalho denominado Ação Comunitária, objetivando a seleção de bolsistas, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Frente Emergencial de Trabalho instituído pela Lei Municipal nº. 3.557/2017, alterada pela Lei Municipal 3.945 de 17 de fevereiro de 2021.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas, residentes do município de Constantina-RS, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto a Administração Pública de Constantina.

**2. DAS VAGAS:**

Serão disponibilizadas o total de 30 vagas de seleção, sendo 20 vagas para contratação imediata e 10 vagas para em cadastro de reserva, sendo chamados para a frente de trabalho os selecionados conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, respeitando, para a destinação das vagas, a redação da Lei Municipal nº 3.557, de 28 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal 3.945 de 17 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

I - 5% (cinco) por cento das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que não inscritos na Previdência Social (INSS), observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para exercer a atividade a ser exercida.



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

III - 20% (vinte por cento) por cento das vagas para jovens de 17 a 25 anos de idade.

### 3. DAS ATIVIDADES:

Os bolsistas selecionados dentro do número de vagas para participarem do Programa Frente Emergencial de Trabalho – Ação Comunitária, na carga horária de 16 horas/semanais, desenvolverão atividades profissionais práticas nesta municipalidade como: prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação e jardinagem em áreas verdes, praças, vias públicas, serviços na área da construção civil e marcenaria, além de outros serviços gerais que vierem a ser objeto do programa, sem vínculo de subordinação direta.

### 4. DOS BENEFÍCIOS:

- a) **BOLSA AUXÍLIO:** O bolsista receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para participação no programa;
- b) **QUALIFICAÇÃO:** O bolsista participará de curso de qualificação profissional ou alfabetização, com carga horária de 04 horas/semanais;
- c) **SEGURO DE VIDA:** Aos bolsistas participantes será fornecido seguro de vida coletivo, com validade durante o período de participação no programa.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

**5.1.** Os interessados deverão comparecer para fazer inscrição, entre os dias **os dias 29 de março a 01 de abril de 2021**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida João Mafessoni, 1101, Bairro São Roque – Constantina-RS, no horário de expediente, compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**5.2.** Para inscrição no Programa o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, na data da inscrição;
- III - estar em situação de desemprego;
- IV - não esteja percebendo qualquer benefício previdenciário;
- V - não participe de outro programa assistencial equivalente ao que trata esta lei;
- VI - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- VII - estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- VIII - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- IX - não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- X - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
- XI - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades de capacitação.

**5.3.** O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral com comprovante da última eleição, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado do serviço militar (masculino);
- e) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração de residência.

**5.3.3.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que estão de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses.

### 6. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

**6.1.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição para a atividade em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e não dependam, exclusivamente, do sentido que lhes falta, conforme artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com o inciso I, § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.557/2017 alterada pela Lei Municipal 3.945 de 17 de fevereiro de 2021, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que não inscritos na Previdência Social (INSS), observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para exercer a atividade a ser exercida.

**6.2.** Aos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.3.** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar no local de inscrição:



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**a) Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato;

**b) Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**6.4.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**6.5.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.6.** Ao ser convocado para ingressar no programa, o candidato bolsista deverá se submeter a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da atividade. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**6.7.** Caso não se habilite candidatos para concorrerem a vaga destinada para portador de necessidades especiais, a mesma será destinada para a seleção de bolsista feminino.

## **7. ETAPAS DE SELEÇÃO**

**7.1.** O Processo Seletivo, será realizado em 2 fases, com atribuição de 100 pontos em sua totalidade, a ocorrerem nos dias 05 e 06 de abril de 2021 e obedecerá aos seguintes critérios de seleção:

### **7.1.1. 1ª Fase – Análise documental – peso 50 pontos:**

I – situação de desemprego, formal e informal, a ser analisado através de cópia da CTPS e/ou declaração emitida pelo candidato firmando estar nesta condição;

II - responsabilidade familiar, considerando o maior número de seus dependentes, comprovada através de cópia da certidão de nascimento dos respectivos dependentes;

III - estado civil, casado ou união estável;

IV - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

a) Para efeitos desta Lei, considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

V - condições de moradia;

VI - a percepção de benefício decorrente de outro programa assistencial, que não supere 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, não impedirá a concessão do benefício de que trata o Programa ora instituído;

### **7.1.2. 2ª Fase – Entrevista – Peso 50 pontos:**

**7.1.2.1.** Nesta etapa será realizada entrevista individual, realizada por profissional habilitado, onde o candidato a bolsista será analisado com foco nas seguintes competências: cooperação, relacionamento, trabalho em equipe, abertura para o desenvolvimento e organização do trabalho.

**7.1.2.2.** Neste item o candidato a bolsista será avaliado de acordo com os seguintes indicadores:

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende Plenamente

9,0 a 10 – Supera expectativas

**7.1.3.** No caso do número de inscritos superar o de vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – Frequência escolar dos filhos;

II – Participação dos pais na comunidade escolar;

III – maior encargo familiar, avaliado de acordo com o número de dependentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, e devidamente comprovados na documentação de inscrição;

IV – mulher arrimo de família, critério utilizado para o desempate no caso das vagas destinadas para o sexo feminino;

V – maior tempo de desemprego;

VI – maior idade.

**7.1.4.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, sendo que na hipótese de empate será aplicado os critérios constantes no item 7.1.1.1 do presente edital.

## **8. DOS PRAZOS:**

**8.1.** Os bolsistas poderão integrar o programa pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, mediante justificativa dos coordenadores do programa, em uma única oportunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**8.2.** O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**9. DA PUBLICIDADE:**

**9.1.** A publicidade dos atos pertinentes ao presente Processo Seletivo será realizada através da página oficial do município de Constantina endereço: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) e afixação dos atos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Constantina.

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo de 01 (um) dia, após a publicação dos resultados.

**10.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.3.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

**10.4.** A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

**11. Disposições Finais:**

**11.1.** O presente edital destina-se a realizar banca de beneficiários objetivando a implementação da Lei municipal 3.557 de 28 de março de 2017.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de março de 2021.

**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal